

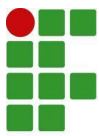


**CHAMADA INTERNA Nº04/2025**

# **CHAMADA INTERNA 2025**

***SELEÇÃO DE BOLSISTAS FAPESC PELO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM CLIMA E AMBIENTE***

**DEZEMBRO, 2025**



## **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 O coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Clima e Ambiente do IFSC, Prof. Thiago Pereira Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de discentes do Mestrado Profissional em Clima e Ambiente do IFSC para receber apoio financeiro pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 57/2025 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL, de acordo com as disposições deste Edital.

## **2 INTRODUÇÃO**

2.1 A FAPESC busca fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, por meio da concessão de bolsas de mestrado acadêmico e profissional, vinculados às IES/SC, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2.2 Assim, buscando incentivar os discentes para iniciativas de caráter extracurricular, o presente Edital visa selecionar propostas de projetos de dissertação submetidas no âmbito deste edital.

## **3 DOS OBJETIVOS**

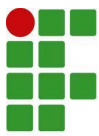
3.1 O presente edital tem por objetivo conceder 01 (uma) bolsa de mestrado, que visa a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI do estado de Santa Catarina. Como objetivos específicos, têm-se:

- I. Fomentar a produção científica do Mestrado Profissional em Clima e Ambiente do IFSC, oportunizando a divulgação dos conhecimentos produzidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Fomentar a interação dos discentes do Mestrado Profissional em Clima e Ambiente do IFSC com seus pares em outros ambientes acadêmicos, outras instituições e outros espaços de aprendizagem;
- III. Viabilizar o desenvolvimento de projetos de dissertação de mestrado que atendam às demandas nas áreas de atuação do Mestrado Profissional em Clima e Ambiente do IFSC;

## **4 DO APOIO**

4.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa de mestrado com vigência de até 24 meses para discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado profissional em Clima e Ambiente.

4.2 O valor mensal das bolsas de estudo, no valor de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), será pago pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.



## 5 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 A inscrição deve ser realizada utilizando o formulário eletrônico, disponível pelo link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/736575?lang=pt-BR>.

§1º É obrigatório o preenchimento da solicitação por meio do formulário eletrônico com os devidos documentos anexados;

§2º Os documentos anexos da proposta deverão ser enviados em no formato PDF;

§3º Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico dentro do prazo será observada a data/hora registrada automaticamente no preenchimento do formulário;

§4º O PCAM/IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados;

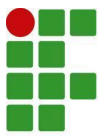
§6º Não serão aceitos formulários entregues pessoalmente ou por outros meios pelos proponentes;

## 6 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A condução do processo de avaliação, classificação e seleção das solicitações submetidas a este Edital, bem como o julgamento dos recursos interpostos serão realizadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Clima e Ambiente e aprovado pelo Colegiado do Curso.

6.2 A classificação das propostas será feita pela avaliação da situação profissional e acadêmica do estudante considerando:

- I. Situação profissional
- II. Disponibilidade de carga horária (30 horas semanais)
- III. Análise do Currículo Lattes



Parágrafo único: Em caso de empates será considerada a pontuação de Índice Acadêmico do Discente (CAA-SIGAA).

6.3 Serão selecionados 01 projeto para a indicação junto à FAPESC para receber o apoio financeiro desta chamada interna.

6.4 A Coordenação do PPGCA poderá solicitar ao discente, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção de propostas a serem contempladas pelo Edital.

6.5 Após a classificação das propostas será divulgado o resultado parcial de seleção das solicitações contempladas até a data de 22 de dezembro de 2025 às 18:00 horas no horário de Brasília.

§1º Os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, que deliberará sobre o pedido. Os recursos deverão ser enviados em até 24 horas após a publicação do resultado parcial para o e-mail [mestrado.climaeambiente.fln@ifsc.edu.br](mailto:mestrado.climaeambiente.fln@ifsc.edu.br) com justificativa clara e fundamentada para a contestação do resultado.

§2º O recurso será indeferido quando a proposta for desclassificada por arquivamento sem análise de mérito, pela ausência de documentação obrigatória, por preenchimento incorreto, ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer outros requisitos deste Edital.

§3º Os recursos apresentados de forma intempestiva ou inconsistente serão arquivados sem análise de mérito.

§4º O resultado do julgamento dos recursos será comunicado ao interessado em até 2 (dois) dias úteis após sua apresentação.

## **7 DAS ATIVIDADES DO PROJETO**

7.1 As atividades do projeto estarão vinculadas às atividades das dissertações do mestrado.

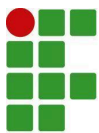
§1º Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado.

§2º Entregar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO *Citation Index* (SciELO CI — *Web of Science*); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

7.2 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPGCA, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

7.3 O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas em formulário próprio da FAPESC.

7.4 Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite



parecer.

## 8 CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividades	Datas
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	19 a 22/12/2025 até às 18:00h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	23/12/2025 até às 12:00h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/12/2025 até as 18:00h
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	23/12/2025 à 15/01/2026
INÍCIO DE ATUAÇÃO	01/03/2026
RELATÓRIOS PARCIAIS	Semestral conforme cronograma do Edital FAPESC
RELATÓRIO FINAL	03 meses após a defesa da dissertação

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o requisitante de apoio não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 As informações fornecidas nos formulários de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do proponente da proposta.
- 9.3 A concessão de apoio financeiro especificado neste Edital será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 9.4 Não é permitida a solicitação simultânea de recursos para eventos e/ou atividades que ocorram no mesmo local (destino) e em datas simultâneas ou próximas neste ou em outro Edital de apoio do IFSC, configurando acúmulo de benefícios.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Clima e Ambiente.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

Thiago Pereira Alves  
Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Clima e Ambiente  
Portaria do(a) Reitor(a) N° 773 de 2 de março de 2023  
IFSC - Campus Florianópolis-Itajaí-Garopaba